



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº; 619 de 17 de OUTUBRO de 1.986

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 16/10/86

Spilledis
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

Concede Subvenção Social Suplementar, de CZ\$...17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos cruzados) ao /' Heliódora Esporte Clube e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção Social Suplementar, no valor CZ\$...17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos cruzados), ao Heliódora Esporte Clube, para cobertura de despesas na disputa do Campeonato Inter-Municipal de Futebol, no encrimento a prática esportiva de // acordo com o art. 197 da Lei Complementar 3/72.

ARTIGO 2º...Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o (os) crédito (s) Suplementar (es) que se fizer // (em) necessário (s) a Unidade 2.3 Serviço de Educação e /' Cultura, 2.3.4 Educação Física e Desportos - 3200 - Transferências Correntes - 3230 Transferências a Instituições Privadas - 3231 - Subvenções Sociais, e cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

ARTIGO 3º...Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º...Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em.....de 1.986.

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO

EM 17/10/86

Spilledis
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO

EM 17/10/86

Spilledis
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

José Damasceno Ferreira
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal